

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

PARECER N° 19/2023

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

### **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei do 36/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o município de Capitão Leônidas Marques a ingressar no Consorcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

### **VOTO DO RELATOR**

A presente proposição tem por objetivo buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de ingressar em consorcio público para o desenvolvimento sustentável da região lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu.

As despesas decorrentes da execução da lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do município de Capitão Leônidas Marques, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

O protocolo de intenções anexo ao projeto de lei, preve que o recursos repassados ao consórcio poderão ser repassadas através de celebração de contrato de rateio observando-se a dotação orçamentária e as exigências legais.

No tocante a iniciativa da matéria, não se vislumbram inconstitucionalidades, eis que o art. 267 da Lei Orgânica Municipal determina que o Município possui competência para legislar sobre a matéria e, objetivando integrar a organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse regional comum, poderá associar-se aos demais municípios limítrofes e ao Estado para formar associação ou consórcio de interesse local e regional.

Assim, dentro do campo de análise desta comissão, tenho que a propositura do Projeto está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opino pela aptidão da presente propositura.

Sala de Comissões, 13 de setembro de 2023.

**Matheus Roberto Schmidt Barea**

Relator

### **CONCLUSÃO**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 13 de setembro de 2023, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 36/2023.

Sala de Comissões, 13 de setembro de 2023.

**Valmir Lucietto**

Presidente

**Matheus Roberto Schmidt Barea**

Relator

**Sidinei José Giusti**

Membro